PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância à legislação que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas ao presente Estudo Técnico Preliminar as seguintes informações:

1. **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA - Art. 18, §1º, inciso I - Lei 14.133/2021**

No âmbito do Pregão 003/2024, foi realizado um processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC.

Com base na análise do processo licitatório do Pregão 003/2024, foi identificado que os lotes 1, 2, 5, 6, 8 e 9 não obtiveram propostas ou que as propostas apresentadas não atenderam aos requisitos técnicos e comerciais necessários, sendo, portanto, considerados fracassados. A fim de garantir a continuidade dos serviços previstos nesses lotes, optamos pelo relançamento por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, especificamente com base no Art. 18, §1º, inciso V, que regula a contratação de forma estratégica e padronizada.

Assim, faz-se necessário realizar um novo processo licitatório com os devidos ajustes, a fim de garantir a aquisição dos serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II - Lei 14.133/2021

O CIM-AMUNESC, órgão gerenciador do processo licitatório em comento, realizará o certame para o registro de preços, para futura e eventual contratação pelos entes consorciados que manifestaram interesse no presente objeto, assim dispensada a necessidade deste certame constar do plano de contratações anual do Consórcio.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR - Art. 18, §1º, inciso V - Lei 14.133/2021

Lote 1 – Projetos de Arquitetura e Engenharia:

O mercado oferece empresas e profissionais especializados que atuam na elaboração de projetos multidisciplinares, incluindo plantas arquitetônicas, planejamento urbano, cálculos estruturais e soluções sustentáveis. A contratação via registro de preços permite à administração solicitar serviços sob demanda, conforme novas necessidades surgirem ao longo do período de vigência.

Lote 2, 5 e 8 – Projetos de Restauração/Patrimônio Histórico/Cultural

Projetos de restauro de patrimônio histórico e cultural demandam empresas com experiência técnica especializada e profissionais capacitados em conservação. O mercado oferece soluções que garantem a preservação de características originais dos edifícios, com base em normas de restauro e processos regulamentados por órgãos de patrimônio cultural.

Lote 6 e 9 – Laudos Técnicos de Avaliação de Edificações:

Para a realização de laudos técnicos e avaliações de edificações, há empresas qualificadas no mercado, que emitem pareceres sobre a condição estrutural, segurança, acessibilidade e manutenção preventiva dos edifícios. A contratação por registro de preços garante que a administração possa realizar vistorias em diferentes imóveis ao longo do tempo, sem a necessidade de uma nova licitação para cada avaliação.

O relançamento dos lotes fracassados do Pregão 003/2024, por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, é a solução mais adequada para garantir a eficiência, flexibilidade e segurança jurídica na contratação dos serviços necessários. Esse modelo permite atender a demanda da administração pública de forma ágil, aproveitando as melhores condições do mercado e evitando interrupções nas atividades.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 18, inc. VIII da Lei 14.133/2021)

Na análise técnica do objeto a ser licitado, concluiu-se que os serviços a serem prestados pelo vencedor do certame figura-se como serviço comum de engenharia, ante a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto, bem como a usualidade dos serviços em obras realizadas pela Administração pública, conforme fundamentação que será discorrida no presente estudo.

Conforme o jurista Marçal Justen Filho (2023)[1], os serviços de engenharia devem ser considerados de natureza instrumental, os quais possuem características complementares e acessória à uma obra, sendo compreendido como uma atuação voluntária direta ou indiretamente relacionada a intervenções realizadas em algo pré-existente.

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023

Nesse diapasão, o legislador pátrio, ao redigir a Lei 14.133/2021, distinguiu os serviços de engenharia entre especiais e comuns, levando em consideração a complexidade, potencialidade de risco, habitualidade na execução, adoção de metodologias usuais, dentre outros critérios positivados na norma. Tal conceituação pode ser localizada no art. 6°, inc. XXI, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21, senão pode-se observar:

> **Art. 6°**
> (...)
> **XXI -** serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
> **a)** serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Para uma compreensão mais límpida do tema, o artigo 6° ainda delimita os critérios de distinção objetiva entre os serviços comuns e especiais. Os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podem ser classificados como comuns[2], em contraposição aqueles serviços que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, são considerados de características especiais[3].

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.806/2014 entendeu que "*a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado.*" , demonstrando ainda a possibilidade de caracterização do objeto como comum em casos que "*apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado*

[2] Art. 6°, inc. XIII da Lei 14.133/2021
[3] Art. 6°, inc. XIV da Lei 14.133/2021

domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico"

Utilizando a doutrina como suplemento ao entendimento posto na norma e jurisprudência, o jurista Marçal Justen Filho discorre que o objeto comum é calcado não no objeto em si, mas na necessidade da Administração que será atendida. Tal posição pode ser observada no trecho de sua obra:

> Comum não é propriamente o objeto, mas a necessidade administrativa. Nesse sentido, alude-se a objeto comum nas hipóteses em que a necessidade administrativa pode ser satisfeita mediante a prestação executada por qualquer fornecedor, desde que preenchido certos requisitos mínimos de qualidade, e segundo as soluções disponíveis de modo amplo no mercado. (Justen Filho, 2023, p. 458).

Seguindo a linha de raciocínio, ante a identificação do objeto licitado como comum de engenharia, parte-se para a escolha da modalidade de licitação.

Tendo em vista a característica dos serviços a serem executados, a Lei 14.133/2021 apresenta dois caminhos a serem seguidos pela administração pública: a modalidade de pregão[4] ou concorrência[5]. Cabe destacar que nesse cenário, inexiste qualquer disposição que demonstre preferência entre as modalidades, sendo rogada a competência discricionária do agente administrativo que poderá escolher entre uma e outra (Niebuhr, 2024, p. 623)[6].

Assim, após observar as autorizações legais e, tendo em vista as exigências técnicas que serão requeridas no seio do instrumento convocatório, foi eleita a modalidade de Pregão Eletrônico para o presente certame licitatório.

Vencida a classificação do objeto e a escolha da modalidade de licitação, faz-se necessário eleger o critério de julgamento e o modo de disputa.

[4] Art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021
[5] Art. 6°, inc. XXXVIII da Lei 14.133/2021
[6] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 7. ed. Belo Horizonte:Fórum, 2024

Justifica-se a utilização do critério de julgamento por menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, II da Lei 14.133/2021, por ser o mais adequado para garantir que o serviço seja contratado pelo menor valor possível, sem comprometimento da qualidade, atendendo assim ao princípio da economicidade. Esse critério é ideal para assegurar que o serviço completo, considerando todas as etapas e componentes, seja avaliado de forma conjunta, evitando fragmentação ou discrepâncias na execução.

O modo de disputa escolhido será o aberto, conforme previsto no art. 56, II da Lei 14.133/2021, que consiste na apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, o que fomenta a competitividade e possibilita que a Administração Pública alcance a melhor oferta, com transparência e dinâmica de preços em tempo real.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, é plenamente justificada pela natureza objetiva e técnica dos serviços a serem contratados, pela busca de maior competitividade e pela promoção da eficiência e economicidade no processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII - Lei 14.133/2021

A solução proposta é o relançamento dos Lotes 1, 2, 5, 6, 8 e 9 , do Pregão 003/2024, com o objetivo de contratar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC .

Após o fracasso dos lotes 1, 2, 5, 6, 8 e 9 do Pregão 003/2024, tornou-se necessária a reestruturação do processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços essenciais,

que incluem projetos de engenharia, arquitetura, restauro e laudos técnicos de edificações. Para obter maior eficiência e competitividade, optamos por relançar o processo através de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, conforme previsto no Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Além disso, decidimos fazer uma revisão da estratégia de agrupamento dos lotes, organizando-os por escopo de serviços e não mais por região, como no pregão anterior.

A presente solução tem como foco garantir que a administração pública tenha acesso a projetos especializados e laudos técnicos de maneira ágil e eficiente, por meio de contratações sob demanda durante o período de vigência do contrato. O Pregão Eletrônico com Registro de Preços permite maior controle de custos, evitando contratações excessivas e possibilitando a aquisição escalonada dos serviços, de acordo com a necessidade real.

A mudança no critério de agrupamento dos lotes, passando de regiões geográficas para escopo de serviços, visa simplificar a gestão e ampliar a participação de fornecedores especializados.

Com a nova abordagem, os serviços serão agrupados somente por tipo e natureza (como projetos de engenharia e arquitetura, projetos de restauro e laudos técnicos de edificações), o que permitirá a participação de fornecedores com maior especialização em cada área. Isso também proporcionará mais flexibilidade na alocação dos serviços, pois as necessidades poderão ser atendidas independentemente da localização geográfica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - Art. 18, §1º, inciso IV - Lei 14.133/2021

Para o relançamento dos lotes fracassados, a estimativa das quantidades a serem contratadas segue os quantitativos preliminares informados pelos municípios consorciados participantes, conforme os documentos de Intenção de Registro de Preços (IRP), parte integrante do Processo Administrativo 003/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024.

Os quantitativos preliminares foram determinados com base nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados, mas o quantitativo final será consolidado após uma nova consulta de IRP, realizada em tempo oportuno por meio de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, conforme o art. 86 da Lei 14.133/2021 e informado no Termo de Referência.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
1	Projeto Arquitetônico	M²	Campo Alegre	30.000	70.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	10.000	
2	Imagens 3D	M²	Campo Alegre	30.000	70.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	10.000	
3	Orçamento Estimativo	M²	Campo Alegre	30.000	70.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	10.000	
4	Projeto Arquitetônico Executivo	M²	Campo Alegre	30.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
5	Projeto de Arquitetura Paisagística	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
6	Projeto Arquitetônico de Reforma	M²	Campo Alegre	15.000	53.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	

7	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	M²	Campo Alegre	5.000	43.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
8	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção/aprovação de projetos)		Campo Alegre	-	38.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
9	Projeto de adequação de acessibilidade	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
10	Projeto Mobiliário	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
11	Projeto de Reforma de Interiores	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
12	Projeto Luminotécnico	M²	Campo Alegre	15.000	26.000
			Rio Negrinho	3.000	
			São Bento do Sul	8.000	
13	Projeto de Condicionamento Acústico	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
14	Análise de compatibilização de projetos	M²	Campo Alegre	3.000	41.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
15	Projeto estrutural em Concreto Armado	M²	Campo Alegre	5.000	43.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	

16	Projeto estrutural de Metálica	M²	Campo Alegre	2.500	40.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
17	Projeto estrutural de Madeira	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
18	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
19	Projeto de Fundações em Estaca	M²	Campo Alegre	5.000	43.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
20	Projeto de Fundações em Sapatas	M²	Campo Alegre	5.000	43.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
21	Projeto de Fundações soluções Mistas	M²	Campo Alegre	5.000	43.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
22	Projeto de contenção de divisas	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
23	Projeto de reforço estrutural	M²	Campo Alegre	2.500	40.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
24	Projeto de Muro de Contenção	M²	Campo Alegre	1.500	39.500
			Rio Negrinho	30.000	

			São Bento do Sul	8.000	
25	Projeto de Eletricidade	M²	Campo Alegre	15.000	53.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
26	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	M²	Campo Alegre	15.000	53.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
27	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	Unid	Campo Alegre	15	55
			Rio Negrinho	30	
			São Bento do Sul	10	
28	Projeto de Subestação até 300kVA	Unid	Rio Negrinho	30	45
			São Bento do Sul	05	
			São Francisco do Sul	10	
29	Projeto de Subestação acima de 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	36
			Rio Negrinho	30	
			São Bento do Sul	05	
30	Projeto de Comunicação e Lógica	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
31	Projeto de climatização	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
32	Projeto de Renovação de ar	M²	Campo Alegre	2.000	40.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
33	Projeto de Gases Medicinais	M²	Campo Alegre	2.000	40.000
			Rio Negrinho	30.000	

			São Bento do Sul	8.000	
34	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
35	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	M²	Campo Alegre	20.000	58.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
36	Projeto de esgotamento sanitário	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
37	Projeto de águas pluviais de edificação	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
38	Projeto de Drenagem	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
39	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	M²	Campo Alegre	2500	40.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
40	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	M²	Campo Alegre	20.000	58.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
41	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
42	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	

	(BDI e Memória Cálculo)		São Bento do Sul	8.000	
43	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	68.000
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
44	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	M²	Araquari	2.000	95.040
			Baln. Barra do Sul	8.000	
			Campo Alegre	1.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	26.000	
			Joinville	20.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
45	Projeto de monumentos	M²	Araquari	-	82.170
			Baln. Barra do Sul	4.000	
			Campo Alegre	20.000	
			Garuva	8.000	
			Itapoá	4.500	
			Joinville	500	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	4.000	
			São Francisco do Sul	4.000	
46	Planilha Orçamentária do	M²	Araquari	8.000	114.840

	Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)		Baln. Barra do Sul	8.000	
			Campo Alegre	8.000	
			Garuva	12.500	
			Itapoá	9.000	
			Joinville	9.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
47	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Araquari	8.000	90.500
			Baln. Barra do Sul	8.000	
			Campo Alegre	8.000	
			Garuva	12.500	
			Itapoá	9.000	
			Joinville	9.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
48	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	M²	Araquari	5.000	114.840
			Baln. Barra do Sul	8.000	
			Garuva	10.000	
			Joinville	30.000	
			Itapoá	2.000	
			São Francisco do Sul	8.000	

7. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VI - Lei 14.133/2021

A estimativa prévia do valor da contratação para o relançamento dos lotes fracassados no Pregão 003/2024, será baseada nos mesmos valores já apurados e utilizados no Processo Administrativo nº 003/2024, como também nos valores dos itens homologados (Lotes 3,4 e 7).

Entretanto, é importante ressaltar que, com a atualização e revisão do Termo de Referência, poderão ocorrer ajustes, incluindo a alteração nos quantitativos dos itens, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados participantes.

LOTE 1 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
Item	**Descrição dos Projetos/Serviços**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário Homologado Lote 4 - R$**	**Valor Unitário Homologado Lote 7 - R$**	**Média R$**
1	Projeto Arquitetônico	m²	15,00	16,00	15,50
2	Imagens 3D	m²	2,50	3,70	3,10
3	Orçamento Estimativo	m²	2,20	3,00	2,60
4	Projeto Arquitetônico Executivo	m²	16,00	21,00	18,50
5	Projeto de arquitetura paisagística	m²	2,50	3,35	2,93
6	Projeto Arquitetônico de Reforma	m²	14,00	19,00	16,50
7	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	m²	10,00	14,00	12,00
8	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção / aprovação de projetos)	m²	6,20	12,25	9,23
9	Projeto de adequação de acessibilidade	m²	5,00	8,70	6,85
10	Projeto Mobiliário	m²	7,00	12,50	9,75

11	Projeto de Reforma de Interiores	m²	7,00	12,50	9,75
12	Projeto Luminotécnico	m²	3,05	6,00	4,53
13	Projeto de Condicionamento Acústico	m²	5,00	7,60	6,30
14	Análise e compatibilização de projetos	m²	1,50	1,50	1,50
15	Projeto estrutural em concreto armado	m²	11,60	10,00	10,80
16	Projeto estrutural de metálica	m²	12,00	12,35	12,18
17	Projeto estrutural de madeira	m²	5,00	7,50	6,25
18	Projeto estrutural de estruturas mistas	m²	12,00	12,50	12,25
19	Projetos de Fundações em Estaca	m²	6,25	6,25	6,25
20	Projetos de Fundações em Sapatas	m²	6,25	6,25	6,25
21	Projetos de Fundações soluções Mistas	m²	8,00	8,00	8,00
22	Projeto de contenção de divisas	m²	10,00	18,50	14,25
23	Projeto de reforço estrutural	m²	8,00	14,00	11,00
24	Projeto de Muro de Contenção	m²	10,00	18,50	14,25
25	Projeto de Eletricidade	m²	6,00	10,60	8,30
26	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	m²	5,50	10,00	7,75
27	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	unid	1.100,00	2.000,00	1.550,00
28	Projeto de Subestação até 300kVA	unid	2.300,00	4.499,50	3.399,75
29	Projeto de Subestação acima de 300kVA	unid	6.629,00	10.765,00	8.697,00
30	Projeto de Comunicação e Lógica	m²	5,00	9,35	7,18
31	Projeto de climatização	m²	6,00	10,50	8,25
32	Projeto de Renovação de ar	m²	6,00	9,80	7,90
33	Projeto de Gases Medicinais	m²	6,00	10,00	8,00
34	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	m²	5,00	7,00	6,00

35	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	m²	5,00	8,45	6,73
36	Projeto de esgotamento sanitário	m²	3,30	6,50	4,90
37	Projeto de águas pluviais de edificação	m²	3,05	6,00	4,53
38	Projeto de Drenagem	m²	3,60	7,00	5,30
39	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	m²	3,70	7,10	5,40
40	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	m²	3,75	7,20	5,48
41	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	m²	4,50	8,50	6,50
42	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	2,50	4,00	3,25
43	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	2,10	4,00	3,05

LOTES 2 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL			
Pesquisa de Preços Processo 003/2024			**Valor Unitário R$**
44	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	m²	25,00
45	Projetos de monumentos	m²	35,00

LOTE 3 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL			
46	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	m²	**Valor Unitário Homologado Lote 3 - R$**
			2,64

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII - Lei 14.133/2021

Conforme a Lei 14.133/2021, o parcelamento de objetos é uma prática recomendada para garantir melhor competitividade, economicidade e eficiência nas contratações públicas, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, inciso I). Diante das

características dos serviços a serem contratados, é essencial avaliar a viabilidade do parcelamento ou a manutenção de lotes agrupados. O objetivo é assegurar que a administração pública obtenha melhores condições comerciais e que os serviços sejam prestados com qualidade e continuidade.

No presente caso, visando a economia de escala e de esforços administrativos bem como o ganho econômico, o processo se dará por intermédio de licitação compartilhada, visando o registro de preços, para a futura e eventual contratação do objeto licitado pelos Municípios, razão pela qual a solução será parcelada.

Optamos por parcelar a contratação por escopo de serviço (projetos de engenharia e arquitetura, projetos de restauro e laudos técnicos de edificações), mas não por região, como havia sido feito no pregão anterior.

A opção pelo parcelamento por escopo de serviços e não por região é a solução mais eficiente e vantajosa para a administração pública. Essa abordagem garante maior especialização, competitividade e flexibilidade, ao mesmo tempo que simplifica a gestão e acompanhamento dos contratos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso III - Lei 14.133/2021

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133/2021, em especial ao art. 45, incisos I a VI, e Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite previsto pela administração.

Garantia da contratação

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços de projetos de engenharia e complementares deverão atender a requisitos técnicos e operacionais específicos para garantir a precisão e a qualidade das análises necessárias.

10. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (Acórdão 330/2021 do Tribunal de Contas da União)

As exigências apresentadas para o pregão são fundamentais para garantir a qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços de projetos arquitetônicos, restauro e laudos técnicos. Ao definir áreas mínimas, atestados específicos e comprovações de capacidade técnica, a administração pública assegura que apenas fornecedores capacitados e experientes participem do processo, minimizando riscos e garantindo a entrega de serviços alinhados aos padrões exigidos.

Essa abordagem também se alinha aos princípios da Lei 14.133/2021, que busca promover a eficiência, economicidade e transparência na contratação pública. Assim, a administração assegura que os projetos e serviços sejam realizados de forma adequada, com qualidade técnica e segurança operacional.

1. Habilitação Técnico-Operacional

1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Justificativa: A exigência de que a empresa licitante possua Certidão de Registro no CREA tem por objetivo garantir que a empresa esteja formalmente habilitada para atuar em áreas técnicas relacionadas a projetos de engenharia, arquitetura e complementares, assegurando que a mesma atenda aos requisitos legais e normativos da profissão. Além disso, o registro dos responsáveis técnicos no CREA é necessário para garantir que o serviço será supervisionado por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

1.2 Declaração de conhecimento das condições do edital

Justificativa: A declaração de conhecimento das informações e condições estipuladas no edital visa garantir que o licitante está plenamente ciente das obrigações e especificidades envolvidas na prestação dos serviços, evitando a alegação futura de desconhecimento. Isso reforça a transparência do processo e assegura o alinhamento entre a proposta e as reais condições contratuais.

1.3. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica

Justificativa: A comprovação de capacidade técnica por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a realização de serviços de projetos de engenharia e arquitetura, projetos de restauração/patrimônio histórico/cultura e laudos técnicos de avaliação de edificação, é fundamental para assegurar que a empresa licitante possui experiência prática suficiente para executar serviços dessa natureza.:

1.3.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

Para o Lote de Projetos de Arquitetura e Engenharia:

I. Elaboração de Projetos Arquitetônicos, com área de, no mínimo, 30.000m²,
II. Elaboração de Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 25.000m²;

III. Elaboração de Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 25..00000m²;

IV. Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área, no mínimo, 25.000 m²;

V. Elaboração de Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 25.000m²

VI. Elaboração de Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 25.000m2.

VII. Elaboração de Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 25.000m²

VIII. Elaboração de Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 25.000m²

IX. Elaboração de Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 25.000m²

X. X. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 25.000m²

Para o Lote de Projetos de restauração/patrimônio histórico/cultural:

I. Projeto de Restauração em edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²

II. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m²

Para os Lotes Região 03:

I. Laudos técnicos de avaliação de edificação, no mínimo, 5.000m².

2. Habilitação Técnico-Profissional

2.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais

Justificativa: A certificação técnica dos profissionais envolvidos, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, é essencial para garantir que o licitante possui em seu quadro ou, na data da entrega da proposta, profissionais com qualificação comprovada para executar serviços de projetos de engenharia e arquitetura, projetos de restauração/patrimônio histórico/cultural e laudos técnicos de avaliação de edificações.

As exigências de no mínimo:

Para o Lote de Projetos de Arquitetura e Engenharia:

a. 01 (um) engenheiro mecânico, com experiência em:

- Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 5.000m².

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de sistema de climatização e projeto de gás medicinal, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina

b. 01 (um) engenheiro civil, com experiência em:

- Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 10.000m²;

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de estrutura de Concreto Armado, projeto de instalações hidráulicas, projeto de estrutura metálica, orçamento e projeto de prevenção e combate a incêndio, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

c. 01 (um) engenheiro eletricista com experiência em:

- Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área de, no mínimo, 10.000m²;

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de Sistema instalação elétrica e/ou projeto de sistema de cabeamento estruturado, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

d. 01 (um) arquiteto e urbanista com experiência em:

- Projetos Arquitetônicos, com área de, no mínimo, 15.000m²;
- Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 10.000m²;

Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto arquitetônico e/ou projeto arquitetônico de reforma e/ou projeto urbanístico e/ou projeto de arquitetura paisagística, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

Para o Lote de Projetos de restauração/patrimônio histórico/cultural:

a. 01(um) arquiteto e urbanista com experiência em:

- Projeto de Restauração de edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²;

Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de restauração e/ou preservação de edificações de interesse histórico-cultural, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

b. 01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil com experiência em:

- elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m².

Observação: As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de orçamento, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

Para o Lote de Laudos Técnicos de Edificações:

a. 01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil com experiência em:

- elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de Edificação, no mínimo, 5.000m².

Observação: As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de laudo técnico e/ou parecer técnico e/ou avaliação, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada e seus profissionais possuem qualificação técnica adequada, experiência comprovada e infraestrutura compatível para realizar os serviços com o nível de qualidade, segurança e responsabilidade que a Administração Pública requer. Elas estão amparadas pelos princípios da qualificação

técnica previstos na Lei 14.133/2021, visando a proteção do interesse público, a execução segura e eficiente dos serviços contratados, e o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, inciso IX - Lei 14.133/2021

Com o relançamento dos lotes fracassados do Pregão 003/2024 e a reorganização dos lotes por escopo de serviço, a administração pública busca alcançar uma gestão eficiente e econômica, garantindo a execução de projetos de alta qualidade e laudos técnicos precisos. A flexibilidade do registro de preços permitirá que as demandas sejam atendidas ao longo do período contratual, otimizando o uso dos recursos públicos.

Essa abordagem também assegura a preservação do patrimônio cultural, a segurança das edificações públicas e a transparência na execução dos contratos, promovendo uma administração mais responsável e eficiente, em total alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Art. 18, §1º, inciso X - Lei 14.133/2021

A contratação e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município contratante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI - Lei 14.133/2021

No contexto desta contratação, não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes com outros serviços, uma vez que o objeto do contrato é autônomo e não depende da contratação de outros fornecedores para sua execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 18, §1º, inciso XII - Lei 14.133/2021

Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação por Escopo:

1. Projetos Arquitetônicos e de Engenharia

 Impacto Potencial:

 - Geração de resíduos sólidos durante a execução das obras e demolições.
 - Consumo significativo de recursos naturais, como água e energia, durante a construção e operação das edificações.

2. Medidas de Mitigação:

 - Adoção de materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizem resíduos.
 - Inclusão de práticas de eficiência energética (como energia solar) e sistemas de reuso de água nos projetos.

3. Projetos de Paisagismo, Praças e Parques

 Impacto Potencial:

 - Supressão de vegetação existente e possível alteração na fauna e flora locais.
 - Alterações no microclima e no equilíbrio dos ecossistemas urbanos.

4. Medidas de Mitigação:

 - Priorização de espécies nativas na composição paisagística para preservar a biodiversidade.
 - Planejamento de sistemas de drenagem sustentável (como jardins de chuva) para evitar erosão e alagamentos.

5. Projetos de Instalações Elétricas e de Climatização

 Impacto Potencial:

 - Aumento do consumo energético com impacto na pegada de carbono.
 - Resíduos eletrônicos e descarte inadequado de equipamentos ao longo do tempo.

6. Medidas de Mitigação:
 - Inclusão de sistemas de automação para controle eficiente do consumo de energia.
 - Destinação correta dos resíduos eletrônicos e incentivo ao uso de equipamentos com selo de eficiência energética.
7. Projetos de Restauro de Patrimônios Históricos

 Impacto Potencial:
 - Utilização de produtos químicos e materiais que podem gerar resíduos tóxicos.
 - Risco de descaracterização do patrimônio ao introduzir novos elementos.
8. Medidas de Mitigação:
 - Adoção de técnicas e materiais compatíveis com a estrutura original e com baixo impacto ambiental.
 - Planejamento adequado do transporte e manuseio dos materiais para minimizar resíduos e emissões de carbono.
9. Laudos Técnicos de Avaliação de Edificações

 Impacto Potencial:
 - Geração de resíduos durante a inspeção, especialmente em processos de sondagem ou abertura de estruturas.
 - Identificação de materiais nocivos, como amianto, sem manejo adequado.
10. Medidas de Mitigação:
 - Descarte correto dos resíduos gerados durante as avaliações.
 - Orientação para a remoção segura de materiais tóxicos, seguindo normas ambientais específicas.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA LICITAÇÃO - Art. 22, §3º - Lei 14.133/2021

Riscos Identificados e Medidas Mitigatórias

1. Risco de Fracasso ou Deserto do Pregão

 Descrição: Ausência de propostas ou apresentação de propostas inadequadas, especialmente devido à complexidade técnica ou exigências restritivas.

 Impacto: Atraso na contratação e consequente prejuízo à continuidade das atividades.

 Medidas Mitigatórias:

 - Simplificação e clareza dos critérios técnicos, sem comprometer a qualidade.
 - Divulgação ampla do edital para aumentar a participação de fornecedores.
 - Capacitação do mercado por meio de sessões de esclarecimento e pré-editais.

2. Risco de Inexecução Parcial ou Total do Contrato

 Descrição: O fornecedor contratado pode não concluir o serviço por falta de capacidade técnica ou financeira.

 Impacto: Atraso na entrega dos projetos e serviços essenciais, prejudicando cronogramas e atividades operacionais da administração.

 Medidas Mitigatórias:

 - Verificação rigorosa da qualificação técnica e financeira dos fornecedores.

- Exigência de atestado de capacidade técnica compatível com os projetos licitados.
- Monitoramento contínuo da execução do contrato e aplicação de penalidades previstas.

3. Risco de Atraso na Entrega dos Serviços

Descrição: O não cumprimento dos prazos de entrega pode comprometer outras atividades interdependentes da administração.

Impacto: Atraso na conclusão de obras ou serviços públicos, gerando impactos sociais e financeiros.

Medidas Mitigatórias:

- Definição clara de prazos e cronogramas detalhados no contrato.
- Aplicação de cláusulas de penalidade e incentivos para o cumprimento dos prazos.
- Acompanhamento próximo por meio de relatórios periódicos de progresso.

4. Risco de Sobrepreço ou Superfaturamento

Descrição: Propostas com preços superiores aos praticados no mercado podem comprometer a economicidade da contratação.

Impacto: Desperdício de recursos públicos e eventual nulidade do processo.

Medidas Mitigatórias:

- Pesquisa prévia de preços e comparação com referências de mercado.
- Uso de pregão eletrônico para promover a concorrência e obter melhores preços.

- Auditoria contínua dos contratos e controle rigoroso da execução financeira.

5. Risco de Conflitos de Interesse e Fraude

Descrição: Possibilidade de participação de fornecedores com vínculos indevidos com a administração pública ou conluio entre licitantes.

Impacto: Comprometimento da legalidade e integridade do processo, com risco de nulidade da licitação.

Medidas Mitigatórias:

- Verificação rigorosa da documentação e cumprimento das normas de integridade (compliance).
- Uso de plataformas eletrônicas de pregão, que garantem maior transparência e rastreabilidade do processo.
- Aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021 em caso de identificação de irregularidades.

6. Risco de Impactos Ambientais Não Controlados

Descrição: A execução dos projetos pode gerar impactos ambientais não previstos ou mal geridos.

Impacto: Danos ambientais, paralisação das atividades e multas por descumprimento de normas ambientais.

Medidas Mitigatórias:

- Exigência de planos de gestão ambiental e aplicação de práticas sustentáveis nos projetos.
- Acompanhamento por auditorias ambientais ao longo da execução.

- Monitoramento dos impactos ambientais e exigência de conformidade com a legislação vigente.

7. Risco de Dificuldade na Gestão de Contratos

Descrição: Contratos complexos e com muitos fornecedores podem dificultar a gestão e acompanhamento adequado.

Impacto: Risco de descumprimento contratual, atraso na execução e falta de controle sobre prazos e custos.

Medidas Mitigatórias:

- Agrupamento dos serviços por escopo, evitando fragmentação excessiva e facilitando a gestão.
- Designação de um gestor de contrato responsável pelo acompanhamento e controle das entregas.
- Uso de sistemas de monitoramento eletrônico para garantir a eficiência na execução dos contratos.

16. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII - Lei 14.133/2021

Pelo constatado no presente estudo técnico preliminar, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Joinville, 29 de Outubro de 2024.

Edna Vieira
Gestora de Serviços - CIM-AMUNESC

Rogerio Ferrari Maistro
Engenheiro Civil
CREA-SC 103401-3


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
EDNA VIEIRA
•••.655.159-••
Data: 29/10/2024
15:50